



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 196/97 DE 20 DE AGOSTO DE 1.997.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, o Cargo de Porteiro Servente, constante do anexo I da Lei Municipal nº 003/93, de acordo com o grupo ocupacional 02 - Conservação e Vigilância de Transporte, com o quantitativo de 40 (quarenta) vagas, remuneradas pelo referência salarial de 01 à 05, constante do Quadro de Classificação de Cargos e Salários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam enquadrados os ocupantes do cargo de Merendeira e Vigia, que trabalham durante o dia, nas vagas que trata o artigo, ficando automaticamente extinto o cargo de Merendeira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 1.997.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás, GO,

20 / 08 / 97

EDU PAIVA
Sec. de Administração


EDU PAIVA
Prefeito Municipal